INSTITUTO ADOLFO LUTZ

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE DO INS-TITUTO ADOLFO LUTZ de 01/12/2021 - Convite Eletrônico N° 069/2021

Diante dos elementos de instrução dos autos, REVOGO o Convite Eletrônico nº 69/2021, Processo nº 42705/2021 - Oferta de Compra nº 0901770000120210C00400, que trata de aquisição de haste de coleta, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Inciso IX do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a abertura de novo certame

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE DO INS-TITUTO ADOLFO LUTZ de 01/12/2021 - Convite Eletrônico N° 069/2021

Diante dos elementos de instrução dos autos, REVOGO o Convite Eletrônico nº 69/2021, Processo nº 42705/2021 - Oferta de Compra nº 090177000012021OC00400, que trata de aquisicão de haste de coleta, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Inciso IX do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a abertura de novo certame.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLEO LUTZ - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021, DE 01/12/2021

À vista dos elementos contidos no Processo SES--PRC-2021/47246, promovido para aquisição de Solução de P,P-DDT 100 ug/mL, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970:

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 5 a 6.

II. Autorizo a referida despesa e DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações para o item único. atribuído à empresa Aluretec Comércio Ltda, no valor total de R\$ 943,80 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), considerando o valor da aquisição.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea ?a? a Lei Estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos precos ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021. DE 01/12/2021

À vista dos elementos contidos no Processo SES--PRC-2021/45616, promovido para Aquisição de Folha Abrasiva de Oxido de Alumínio, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970:

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 16 a 17

II. Autorizo a referida despesa e DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa LAS do Brasil Com. de Prods. Analt. e Lab. Ltda, no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), considerando o valor da aquisição.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 3°, Inciso I da Lei Estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021, DE 01/12/2021

À vista dos elementos contidos no Processo SES--PRC-2021/47855, promovido para contratação de empresa especializada para Manutenção Corretiva em Refrigerador, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970:

I. Aprovo o Termo de Referencia de fls. 28 a 32, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso II, do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Flavio Antonio do Nascimento, no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), considerando o

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea ?a? a Lei Estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo nto apresentado atende às necessidades desta unid

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO Processo SES-PRC-2021/19334

Contrato n° 047/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2021

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doencas através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ da Contratada: 67.423.152/0001-78

Objeto: Aditar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

item 1.6 - tipo do gás - nitrogênio up super seco n- 50-99,999%, especificação do gas - gasoso, n2, pureza mínima de 99.999% (comum), identificação conforme norma abnt nbr 12176, gtd. - 200, unid. forn. - m³, valor unit. - 49,50, valor total - 9.900,00.

item 1.7 - tipo do gás - nitrogênio comum, especificação do gás - gasoso, n2, pureza mínima de 99.9% (comum), identificação conforme norma abnt nbr 12176, qtd. - 240, unid. forn. $- m^{3}$, valor unit. – 28,00, valor total – 6.720,00.

item 1.6 – tipo do gás - nitrogênio comum, especificação do gas - gasoso, n2, pureza mínima de 99.999% (comum), identificação conforme norma abnt nbr 12176, qtd. - 200, unid. forn. $-m^3$, valor unit. -49,50, valor total -9.900.00.

item 1.7 – tipo do gás - nitrogênio up super seco n- 50-99,999%, especificação do gas - gasoso, n2, pureza mínima de 99.9% (comum), identificação conforme norma abnt nbr 12176, qtd. — 240, unid. forn. — m³, valor unit. — 28,00, valor total - 6.720.00.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ EXTRATO DE CONTRATO

Processo SES-PRC-2021/26257

Contrato nº 070/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças atrado Instituto Adolfo Lutz Contratada: LABORSYS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

LABORATORIAIS LTDA

CNPJ da Contratada: 08.577.112/0001-11

Objeto: Aquisição de disco de antibiograma para identificacão e teste para detecção rápida, com entrega parcelada Valor Total do Contrato: R\$ 92.100,00(noventa e dois mil

Elemento das Despesas: 33903032 Notas de Empenho: 2021NE00887

Fonte de Recursos: 005100068 Programa de Trabalho: 10303093241380000

Data da Assinatura: 30/11/2021

Vigência Contratual: a partir da assinatura do termo de contrato até 31/12/2021

Gestor: Ricardo Cecílio, RG 5.501.590-X, CPF 029.523.958-10, Diretor Tec. II, do Centro de Procedimentos Interdisciplinares/ Almoxarifado, no Instituto Adolfo Lutz

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de Indeferimento

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde indefere, em 30/11/2021, o recurso apresentado referente ao AIP nº 026940 , de 30/09/2019, Processo SES/1703726/2019, em nome da empresa COPA AMÉRICA 2019 - COMITÊ ORGA-NIZADOR BRASILEIRO EIRELI, CNPJ: 29.960.066/0001-05 com sede à Avenida Luis Carlos Pretes nº 290 salas 303/304 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP: 22775-055 - UF: RJ, por ter infringido a Lei Estadual nº 10.083/98.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Comunicado de Indeferimento

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde indefere, em 30/11/2021, o recurso apresentado referente ao AIP nº 026961 , de 21/11/2019, Processo SES/1777470/2019, em nome da empresa COPA AMÉRICA 2019 – COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO EIRELI, CNPJ 29.960.066/0001-05 com sede à Avenida Luis Carlos Pretes nº 290 sala 303 - Município Rio de Janeiro - CEP: 22775-055 - UF: RJ, por ter infringido a Lei Estadual nº 13.541/2009.

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GVS-VIII - MOGL DAS CRUZES

Despachos da Diretora da Visa em 01 de dezembro de 2021.

AUTO DE INFRAÇÃO

P - SES-PRC-2021/50747 - W D Y CONTROLE DE PRAGAS LTDA.. inscrita no CNPJ sob nº 37.144.588/0001-67. Lavrado Auto de Infração nº AIF-033652, em 25/11/2021, por infringir o disposto no item 6., subitem 6.1., letra "h"; item 8., subitem 8.4.: item 9., subitem 9.1.4., todos da Portaria Estadual CVS-09, de 16/11/2000, c/c os 110 e 122, inciso XIX, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, de 23/09/98. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

P - SES-PRC-2021/32848 - EXAT BEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.393.589/0001-60, referente ao Auto de Infração nº AIF-033409,datado de 29/07/2021 e AIP de Multa nº AIP-027371, datado de 13/10/2021. Lavrada N. R. de Multa nº NRM-018623, em 26/11/2021.Fica concedido à infratora o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste termo, para recolher ao Órgão Arrecadador competente a importância de 100 (cem) UFESP's. De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para

INDEFERIMENTO DO RECURSO DO AIP DE MULTA

- SES-PRC-2021/37513 - CABARE HOOKAH LOUNGE TABACARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 41.739.519/0001-73, referente ao Auto de Infração nº AIF-013558,datado de 21/08/2021 e AIP de Multa nº AIP-027373, datado de 28/09/2021. Por decisão datada de 01/12/2021, foi indeferido o recurso interposto do AIP de Multa, ficando mantida a decisão anterior. Conforme o disposto no artigo 135, inciso II, da legislação pertinente, mantida a decisão condenatória, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Diretor do Órgão Central de Vigilância Sanitária.

INDEFERIMENTO DA DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM

APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA
P - SES-PRC-2021/44304 - DIAGNÓSTICOS KOMATSU & YAMASHITA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 35.650.443/0001-02, referente ao Auto de Infração nº AIF-012663,datado de 18/10/2021. Por decisão datada de 01/12/2021, foi indeferida a defesa do Auto de Infração, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's. P - SES-PRC-2021/45537 - CLÍNICA VIP -ODONTOLÓGICA

LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.596.970/0001-05, referente ao Auto de Infração nº AIF-033508,datado de 26/10/2021. Por decisão datada de 01/12/2021, foi indeferida a defesa do Auto de Infração, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's.

INDEFERIMENTO DA DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

P - SES-PRC-2021/47596 - RICARDO SHOITI IZUMI ODON-TOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 22.673.699/0001-93, referente ao Auto de Infração nº AIF-033509,datado de 09/11/2021. Por decisão datada de 01/12/2021, foi indeferida a defesa do Auto de Infração, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITARIA IX - FRANCO DA ROCHA Interessado: ROSINHA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA

CNPJ 42.588.953/0001-62 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036005 de 27/11/2021

Número de referência: GVS IX 933/2021 Documento: SES-PRC-2021/50498

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei Estadual 10.083/98;

A Diretoria técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a lavratura do auto de infração nº 0036005 DE 27/11/2021 O infrator poderá apresentar recurso do auto de infração no

prazo de dez dias a partir da ciência na forma da Lei. A defesa deverá ser apresentada por escrito protocolada no prédio do NAOR-Franco da Rocha no Serviço de Protocolo sito à Avenida dos Coqueiros s/n ? Franco da Rocha ? Prédio situado dentro da área do Complexo Hospitalar do Juquery, por pessoa com a devida representação legal.

A não apresentação de recurso implica estar sujeito às

penas previstas na Lei Estadual 10.083/98.

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITARIA IX - FRANCO DA

Interessado: CICERO BEZERRA MENDES CNPJ 18.330.554/0001-12

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032103 de 11/09/2021 Número de referência: GVS IX - 932/2021

Documento: SES-PRC-2021/38791 Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei

Estadual 10.083/98; A Diretoria técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna públi co que a defesa apresentada em 29/11/2021 sob numero de protocolo SES-CAP-2021/858763, não será analisada pois a

penalidade de multa foi considerada definitiva em 22/11/2021. GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITARIA IX - FRANCO DA **ROCHA**

Interessado: COMÍCIO do ALADIM

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032033 - 31 de outubro de 2020 Número de referência: GVS IX - 933/2021

Documento: SES-PRC-2020/46005

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei Estadual 10.083/98:

A Diretoria técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a ratura do auto de imposição nº029175 referente ao AIF 032033 O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de

penalidade no prazo de dez dias a partir da ciência na forma da Lei. A defesa deve ser entregue na Avenida dos Coqueiros s/n ? Prédio NAOR-Franco da Rocha dentro do Complexo Hospitalar do Juquery,

Serviço de Protocolo, Centro, Franco da Rocha/SP. GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITARIA IX - FRANCO DA

ROCHA Interessado: Tainara Ferreira De Souza - CPF Nº.

532.844.588/08 Assunto: AIF N°. 032100 de 13/08/2021

Número de referência: GVS IX - 931/2021 Considerando a avaliação Do Parecer Referencial CJ/SS nº 46/2021; Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Le

A Diretoria Técnica GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna publico a inscrição do débito sob o nº61547405.livro161211. fls.174 referente a penalidade de multa aplicada no processo adminis

trativo iniciado pelo Auto de Infração nº 032100 de 13/08/2021. Os autos do processo administrativo são mantidos no endereço Avenida dos Coqueiros sn - Prédio NAOR Franco da Rocha - Complexo Hospitalar do Juquery - Centro, à disposição da PGE, para consulta e eventual atendimento de ordem judicial nos termos do art. 41 da lei 6.830/80.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVII - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Coordenadoria de Controle de Doenças Centro de Vigilância Sanitária

Grupo Vigilância Sanitária XXVII - São José dos Campos

Despachos da Diretora de 22/11/2021

Tornando Público: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMI-NISTRATIVO - PROCESSO: 001/0735/000011/2019 - Protoco lo: 000506/2019-SJC - REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025195 de 27/05/2019 - RAZÃO SOCIAL: G.R. DE OLIVEIRA BAR--ME - CNPJ: 03.453.477/0001-10 - ENDERECO: Rua Candeias 1836 - Município: São José dos Campos - Estado: SP - MULTA RECOLHIDA – PROCESSO FINALIZADO

Despacho da Diretora de 23/11/2021

Tornando público: O INDEFERIMENTO DA DEFESA REFE RENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO - AIF Nº 025334 - Processo: SES-PRC-2021/32444 - protocolo do Auto de Infração 000932/2021-SJC - Protocolo da Defesa: 000873/2021-SJC de 02/07/2021 - Razão Social: SÃO JOSÉ POINT SUPER LANCHES LTDA - CNPJ: 01.634.225/0001-62 - Endereço: Av. Nelson D'Ávila, 1727 - Município: São José dos Campos – Estado: SP.

Tornando público: O INDEFERIMENTO DA DEFESA REFE-RENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO - AIF Nº 025292 - Processo: SES-PRC-2021/34191 - protocolo do Auto de Infração: 001002/2021-SJC - Protocolo da Defesa: 000968/2021-SJC de: 05/08/2021 - Razão Social: CHAPARRAL CONVENIÊNCIA LTDA CNPJ: 08.299.504/0001-66 - Endereço: Av. São João, 2135 Município: São José dos Campos – Estado:SP.

Tornando público: O INDEFERIMENTO DA DEFESA REFE-RENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO - AIF Nº 025291 - Processo: SES--PRC-2021/32448 - protocolo do Auto de Infração: 000933/2021 - Protocolo da Defesa: 000850/2021-SJC de: 07/07/2021 - Razão Social: CANTINA SÃO JUDAS TADEU SJCAMPOS LTDA - CNPJ: 36.264.082/0001-29 - Endereço: Av. Deputado Benedito Matarazzo 320 - Município: São José dos Campos - Estado:SP.

Tornando público: O INDEFERIMENTO DA DEFESA REFE-RENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO — AIF N° 025335 - Processo: SES-PRC-2021/34415 - protocolo do Auto de Infração: 001014/2021-SJC - Protocolo da Defesa: 001025/2021-SJC de: 16/08/2021 - Razão Social: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSO-RIA A RESTAURANTES S.A. - CNPJ: 13.574.594/0792-72 - Endereço: Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9403 - Município: São José dos Campos – Estado:SP.

Tornando Público: PROCESSO EM COBRANÇA JUDICIAL DÍVIDA ATIVA - PROTOCOLO: 000103/2018-SJC de 19/01/2021 - PROCESSO: SES-PRC-2021/02656 - REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025264 de 01/01/2021 - RAZÃO SOCIAL: FER-NANDO VINICIUS DA SILVA CARVALHO-490.023.198-35 - CNPJ: 35.137.979/0001-29 - ENDEREÇO: Avenida das Rosas, 549 Município: São José dos Campos - Estado:SP.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX - JALES DESPACHO DA DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE II

PROCESSO N° SES-PRC-2021/48888.LAVRATURA DO AUTO INFRAÇÃO AIF Nº 020743, DE 17/11/2021.RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO IRMÃOS FERRARI LTDA - EPP-ATIVIDADE: POSTO DE COMBUSTÍVEL.CNPJ:20.834.022/0001-64.ENDEREÇO: AVENIDA DOS BANDEIRANTES Nº 1886 - CENTRO - OLIROFSTE/SP "O INFRA-TOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE infração no prazo de 10 dias, contados à partir de sua CIÊNCIA CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR '

PROCESSO Nº SES-PRC-2021/48889.LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 020744, DE 17/11/2021.RAZÃO SOCIAL: RODRIGO ANTONIO DA SILVA - ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.CNPJ:13.627.221/0001-36.ENDEREÇO: AVENIDA DOS BANDEIRANTES N°. 1915 - CENTRO - OUROESTE/SP."O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCÍA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR.

PROCESSO Nº SES-PRC-2021/48892.LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 020746. DE 17/11/2021.RAZÃO SOCIAL: T & D ESPETINHOS EXPRESS LTDA - ATIVIDADE: LANCHONETE. CNPJ:26.406.920/0001-06.ENDEREÇO: AVENIDA DOS BANDEI-RANTES N°. 1895 - CENTRO - OUROESTE/SP. "O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA. CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENCAS CENTRO DE VIGILANCIA SANITARIA GRUPO DE VIGILANCIA SANITARIA XXX - JALES Despacho da Diretora

Lavratura do Termo de Inutilização de Produtos - TRM nº 001/2021, de 30/11/2021, referente à Inutilização de 20 (vinte) talões com 50 (cinquenta) folhas cada de Receituário "B" nº 30-851.101 à 30-852.100 - ESF Benedito Abel - Dr. Gabriel Teixeira Cagnin, Clínico Geral - Rua Santo Antonio, nº 1340 -Centro - Dolcinópolis/SP, representada pela Autoridade Sanitária Municipal Credencial nº 002, Eliane Cristina Bordi, em decorrên cia de erro de impressão.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXII - ITAPEVA GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXII-ITAPEVA DESPACHO DA DIRETORA, DE 01/12/2021

01.Deferindo em 30/11/2021 o Cancelamento da Notificação para Recolhimento de Multa - AIF n° 003617, por erro de lavratura.

02.Termo de Inutilização de Produto - TRM nº 002462, de 26/11/2021 - Processo nº 257.70024/97 - Protocolo nº: SES--CAP-2021/853414, de 26/11/2021 — Santa Casa de Misericórdia de Itararé / Farmácia Hospitalar - CNPJ/CPF: 50.055.250/0001-05 - Endereço: Rua São Pedro, nº 30 - Centro - Município: Itararé -CEP: 18.460-000 - UF: SP - Resp. Legal/Representante: Fabiane de Fátima Pontes - CPF: 280.538.498-90 - CRF/SP: 100848.

03.Termo de Inutilização de Produto - TRM nº 002463, de 26/11/2021 - Processo nº 223.00052/06 - Protocolo nº: SES-CAP-2021/854205, de 26/11/2021 - Prefeitura Municipal de Riversul / Unidade de Saúde da Família / Dispensário de Medicamentos - CNPJ/CPF: 46.634.416/0001-62 - Endereço: Rua Gustavo Rodrigues Rezende, nº 949 - Santa Terezinha Município: Riversul - CEP: 18.470-000 - UF: SP - Resp. Legal/ Representante: Luciana Aparecida Gomes - CPF: 144.838.528-84 - CRF/SP: 28956.

Itapeva, 01 de dezembro de 2021.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAÚDE

CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO: SES-PRC-2021/33100

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA "GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA"

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF n° 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULIS-TA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino – São Paulo – SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP e registrado sob nº 472.234 em 15/07/2021, neste ato representada por seu Diretor Presidente Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado, R.G. nº 7.791.138-6, C.P.F. nº 042.038.438-39, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES--PRC-2021/33100, fundamentada nos § 1° e §3°, do artigo 6°, da Lei Complementar nº 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA "GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA" cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL DE DIA-DEMA "GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA" em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3- Fazem parte integrante deste Contrato:
 a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento

c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao

SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes: 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar nº 971/05 e de acordo com o estabelecido

neste contrato; 2- Dar atendimento exclusivo à demanda dos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005) no estabelecimento de saúde, nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei Complementar n°. 846/98;

3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);

4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados. bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele

6- Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido. em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

6.1- Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência; 6.2- Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados

os respectivos patrimoniamento e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato. 6.3- A CONTRATADA deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que

não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis 7- A locação de imóvel pela Organização Social de Saúde,

com recursos do Contrato de Gestão, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trina) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar